



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para locação de Brinquedos infláveis para o evento em comemoração ao dia das crianças, contemplando o acompanhamento antes e durante o evento, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa promover entretenimento e diversão à população, promovendo um dia com recreações para as crianças do nosso município, para que estas possam contemplar e aproveitar a homenagem proporcionada pelo dia das crianças.

2.2. O evento ocorrerá nas mediações do Ginásio Municipal de Esporte no município de Água Clara.

2.3. Tal projeto na cidade de Água Clara terá como princípio a integração, em um espaço próprio para o lazer das crianças que estarão no local do evento na data, sempre respeitando as regras de biossegurança.

2.4. Os serviços, de forma completa, tem como objeto da contratação da melhor proposta que **contemple a locação dos brinquedo infláveis (Tobogan, Piscina de Bolinhas e Pula-Pula) acompanhados de toda a mão de obra para acompanhamento, montagem e desmontagem, bem como toda a logística para manuseio e transporte dos equipamentos pela contratada, conforme as condições e especificações destacadas neste Termo de Referência.**

2.5. Nos termos da Lei das Licitações, e considerando a proposta vencedora temos o objeto contextualizado em seus propósitos, aplicabilidades, critérios e características em consonância com a atividade plurianual que ora fundamenta o presente Termo e seus anexos.

2.6. Desta feita, apresenta-se as especificações , exigências e todas as condições para a contratação do objeto, afim da escolha da melhor proposta que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.
01	078.002.007	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM ESCORREGADOR, medindo aproximadamente 3 metros de altura x 5,5 metros de comprimento x 2,80 metros de largura, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento.	Serviço	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

02	078.002.008	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS , medindo aproximadamente 1,5 metros de altura x 2,0 metros de comprimento x 2,0 metros de largura, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento, nas normas da ABNT e INMETRO.	Serviço	8
03	078.002.009	LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICA (PULA-PULA) para evento aberto ao público, medindo de 3,5 a 4 metros, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento, nas normas da ABNT e INMETRO.	Serviço	8

4. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. Considerando que o evento terá o início a partir das 08h00min às 18h00min, com pausa entre as 11h00min as 13h00min, devendo a contratada concluir toda a preparação e instalações dos equipamentos e estruturas até as 07h00min do mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

5.1.2. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO autorizada pelo Departamento de Compras e encaminhado a contratada, que procederá com a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data e horário de início do evento comemorativo, conforme disposto no item anterior.

5.2. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA CONTRATADA:

5.2.1. O Município de Água Clara - MS não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem dos materiais e brinquedos utilizados para a realização do evento descrito;

5.2.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança no edifício para realizar simultaneamente a montagem do descrito;

5.2.3. A contratada deverá restaurar o que fora danificado, caso a secretaria detecte alguma danificação provocada pela montagem após a desmontagem da estrutura;

5.2.4. A empresa CONTRATADA deverá se certificar que, em caso de utilização, toda emenda elétrica tenha sido feita da melhor maneira possível, evitando-se problemas com incêndios e risco de choque elétrico.

5.2.5. Qualquer emenda não elétrica necessária deverá ser providenciada pela empresa CONTRATADA.

5.2.6. A empresa CONTRATADA para a prestação de serviço de mão de obra deverá ficar, durante o período da montagem da estrutura, em sobreaviso para que se houver algum problema de funcionamento em quaisquer instalações efetuadas, repará-las.

5.2.7. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.8. Local de instalação e execução do serviço, Água Clara/MS: A instalação será no âmbito do Ginásio Municipal, bem como no Canteiro da Av. Luis Fiuza Lima.

6. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA.

6.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Esporte, e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, e seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

6.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

6.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5. O prazo de vigência do Contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

7.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos;

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

7.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1. Fornecimento de todos os materiais apresentados na planilha deste termo descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

- 8.2. Montagem e entrega dos brinquedos e estrutura nos locais indicados, com prazo fixado e em perfeito funcionamento;
- 8.3. Fornecimento de equipamento de EPIs para todos os colaboradores;
- 8.4. Fornecimento de todos os materiais para ligação dos equipamentos elétricos, como disjuntores, cabos, tomadas, fiação até os pontos de energia fornecidos pela contratante.
- 8.5. Segurança pela integridade dos materiais e equipamentos durante todo o período;
- 8.6. Provisionamento da carga a ser utilizada pelos equipamentos elétricos e informando a prefeitura com antecedência hábil para a devida disponibilização da energia nos locais de instalação;
- 8.7. Responsabilidade por qualquer dano causado pelo patrimônio público;
- 8.8. Retirada do material no prazo e entrega dos locais em perfeito estado, os materiais deverão ser entregues a contratante, exceto os materiais de locação que pertencem a contratada;
- 8.9. Responsabilidade fiscal e trabalhista;
- 8.10. Disponibilizar colaboradores devidamente instruídos e capacitados para conduções da execução do objeto contratado, garantindo a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes durante todo o evento.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Designar um Fiscal de contrato para fiscalizar e acompanhar todo o processo de organização, montagem e execução do objeto nos locais, e ainda fornecer informações e auxílio técnico para subsidiar a execução do objeto pela contratada;
- 9.2. Solicitar a concessionária de energia local a autorização para utilização dos postes e disponibilização da energia nos locais de instalação;
- 9.3. Solicitar quando necessário a manutenção ou substituição dos materiais em caso de pane.
- 9.4. Realizar os pagamentos conforme indicado no instrumento contratual.

10. DA DOTAÇÃO:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e as que substituírem para o exercício seguinte:

Ficha: 180

010119 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0044.2156 – Fomento a Produção Artística Cultural

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.000 – Recursos Ordinários

11. DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

11.1 A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do Contrato e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2 A fiscalização pela contratante não desobriga nem ilide a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da avença contratual.

11.3 A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a fiel execução do objeto do Contrato.

11.4 A contratada permitirá e oferecerá todas as condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.6 A gestão, bem como a Fiscalização do contrato será executada pelo (s) fiscal (is) de contrato designados desta Prefeitura Municipal, conforme prevê ato designado por portaria municipal vigente.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) De 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- b) De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

12.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13. LEGISLAÇÃO:

1. Legislação Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Água Clara MS, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º. as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme levantamento efetuado pelo responsável que assina o presente termo.

Água Clara/MS, 28 de junho de 2023.

Jurema Nogueira de Matos
Secretária Municipal de Cultura
Portaria de N°: 004 de 04 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de Brinquedos infláveis para o evento em comemoração ao dia das crianças, contemplando o acompanhamento antes e durante o evento, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

2- DESCRIÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM ESCORREGADOR , medindo aproximadamente 3 metros de altura x 5,5 metros de comprimento x 2,80 metros de largura, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento.	Serviço	4		
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS , medindo aproximadamente 1,5 metros de altura x 2,0 metros de comprimento x 2,0 metros de	Serviço	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Cultura

“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019”

	largura, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento, nas normas da ABNT e INMETRO.				
3	LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICA (PULA-PULA) para evento aberto ao público, medindo de 3,5 a 4 metros, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 08 (oito) horas por evento, nas normas da ABNT e INMETRO.	Serviço	8		

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

Cidade/Estado, _____ de julho 2023.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.